

ATA Nº 26 /2016

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL REALIZADA EM 7 DE DEZEMBRO DE 2016

Aos sete dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezasseis, nesta Vila de Alvaiázere, edifício dos Paços do Município e Gabinete da Presidência da Câmara Municipal, pelas dezasseis horas e trinta minutos horas, se reuniu ordinariamente a Câmara Municipal, tendo comparecido os Excelentíssimos Senhores: Célia Margarida Gomes Marques, Presidente, Sílvia Rodrigues Lopes, Vice-Presidente, Francisco Agostinho Maria Gomes, Maria Teodora Freire Gonçalves Cardo e Nelson Paulino da Silva, Vereadores. -----

Aberta a reunião, teve início o PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA: -----

1.1- RESUMO DIÁRIO DA TESOURARIA - APRECIÇÃO;

Foi presente o Resumo Diário de Tesouraria do dia anterior, verificando-se que o total de existências em movimentos de tesouraria é de €895.177,69 sendo €7.968,47 de documentos debitados à Tesouraria e €887.209,22 de disponibilidades, de que €884.573,59 são de operações orçamentais e €2.635,63 de operações de tesouraria. O saldo existente em caixa é de €531,77. -----

Findo o período antes da ordem do dia, teve início o período da ORDEM DO DIA: -----

2. ATA DA REUNIÃO ANTERIOR

Foi aprovada, por unanimidade, a ata da reunião ordinária anterior, a qual foi assinada depois de se ter verificado a sua conformidade com a respetiva minuta. Prescindiu-se da leitura, atendendo a que, previamente, foi distribuída e enviada a todo o Executivo. -----

3 - TOMADAS DE CONHECIMENTO

3.1- LEGISLAÇÃO;

Foi presente à reunião a informação técnica da Unidade Orgânica Administrativa e Financeira, subscrita pela Assistente Técnica Paula Godinho, previamente remetida aos Senhores Vereadores, cujo teor se transcreve: -----

- Portaria n.º 289/2016 - Diário da República n.º 218/2016, Série I de 2016-11-14 -----
Presidência do Conselho de Ministros e Finanças -----

Procede ao reescalonamento dos encargos plurianuais autorizados pela Portaria n.º 180/2016, de 7 de julho -----

- Resolução Assembleia da República n.º 228/2016 Diário da República n.º 219/2016, Série I de 2016-11-15-----

Assembleia da República-----

Consagra o dia 16 de maio como o Dia Nacional dos Cientistas -----

- Portaria n.º 290-A/2016 - Diário da República n.º 219/2016, 1º Suplemento, Série I de 2016-11-15 -----

Saúde-----

Altera a Portaria n.º 195-C/2015, de 30 de junho, que estabelece as regras e procedimentos de formação, alteração e revisão dos preços dos medicamentos sujeitos a receita médica e medicamentos não sujeitos a receita médica comparticipados, bem como as respetivas margens de comercialização, e a Portaria n.º 154/2016, de 27 de maio, que regula o regime de preços notificados dos medicamentos sujeitos a receita médica não comparticipados ou não comparticipáveis. Revoga os n.os 4 e 6 do artigo 20.º da Portaria n.º 195-C/2015, de 30 de junho -----

- Portaria n.º 291/2016 - Diário da República n.º 220/2016, Série I de 2016-11-16 -----

Agricultura, Florestas e Desenvolvimento Rural-----

Terceira alteração do Regulamento de aplicação das medidas n.os 3.3, «Implementação de Estratégias Locais de Desenvolvimento», e 3.5, «Funcionamento dos Grupos de Ação Local, Aquisição de Competências e Animação», do PRODER, aprovado em anexo à Portaria n.º 392-A/2008, de 4 de junho, da qual faz parte integrante -----

- Portaria n.º 291-A/2016 - Diário da República n.º 220/2016, 1º Suplemento, Série I de 2016-11-16 -----

Finanças e Economia -----

Taxa do ISP aplicável ao gasóleo-----

- Resolução Assembleia da República n.º 229/2016 -Diário da República n.º 222/2016, Série I de 2016-11-18-----

Assembleia da República-----

Procedimento de «cartão verde» sobre transparência fiscal e financeira na União Europeia-----

- Lei n.º 35/2016 - Diário da República n.º 223/2016, Série I de 2016-11-21 -----

Assembleia da República-----

Sexta alteração ao Decreto-Lei n.º 251/98, de 11 de agosto, que regulamenta o acesso à atividade e ao mercado dos transportes em táxi, reforçando as medidas dissuasoras da atividade ilegal neste setor -----

- Lei n.º 36/2016 - Diário da República n.º 223/2016, Série I de 2016-11-21 -----

Assembleia da República-----

Isenta de imposto sobre o valor acrescentado a doação de bens móveis a museus da Rede Portuguesa de Museus -----

- Decreto-Lei n.º 77/2016 - Diário da República n.º 225/2016, Série I de 2016-11-23-----

Finanças-----

Constitui a Unidade de Implementação da Lei de Enquadramento Orçamental -----

- Resolução do Conselho de Ministros n.º 72/2016 - Diário da República n.º 226/2016, Série I de 2016-11-24-----

Presidência do Conselho de Ministros-----

Aprova o Programa Nacional para a Coesão Territorial -----

- Resolução do Conselho de Ministros n.º 75/2016 - Diário da República n.º 227/2016, Série I de 2016-11-25-----
 Presidência do Conselho de Ministros-----
 Autoriza as entidades adquirentes integradas no âmbito da Presidência do Conselho de Ministros a realizar a despesa decorrente da contratação do fornecimento de eletricidade em regime de mercado livre -----
- Decreto-Lei n.º 80/2016 - Diário da República n.º 228/2016, Série I de 2016-11-28-----
 Administração Interna-----
 Altera o registo individual do condutor -----
- Decreto-Lei n.º 81/2016 - Diário da República n.º 228/2016, Série I de 2016-11-28-----
 Justiça -----
 Cria a Unidade Nacional de Combate ao Cibercrime e à Criminalidade Tecnológica -----
- Portaria n.º 296/2016 - Diário da República n.º 228/2016, Série I de 2016-11-28 -----
 Trabalho, Solidariedade e Segurança Social -----
 Procede à primeira alteração à Portaria n.º 196-A/2015, de 1 de julho, que define os critérios, regras e formas em que assenta o modelo específico da cooperação estabelecida entre o ISS, I. P., e as instituições particulares de solidariedade social ou legalmente equiparadas -----
- Resolução do Conselho de Ministros n.º 76/2016 - Diário da República n.º 229/2016, Série I de 2016-11-29-----
 Presidência do Conselho de Ministros-----
 Reconhece a importância das academias «universidades seniores» como respostas socioeducativas que visam criar e dinamizar regularmente atividades nas áreas sociais, culturais, do conhecimento, do saber e de convívio, preferencialmente para e pelos maiores de 50 anos, cuja atividade seja prosseguida por entidades públicas ou privadas, com ou sem fins lucrativos-----
- Portaria n.º 301-A/2016 - Diário da República n.º 230/2016, 1º Suplemento, Série I de 2016-11-30 -----
 Finanças e Saúde -----
 Regula os termos e condições da contratualização com as farmácias comunitárias do Programa Troca de Seringas-----
- Portaria n.º 302-A/2016 - Diário da República n.º 231/2016, 1º Suplemento, Série I de 2016-12-02 -----
 Finanças-----
 Regula a estrutura e conteúdo do ficheiro a utilizar para efeitos do cumprimento das obrigações de comunicação previstas nas alíneas b) e c) do artigo 17.º do Anexo I ao Decreto-Lei n.º 64/2016, de 11 de outubro-----
- Portaria n.º 302-B/2016 - Diário da República n.º 231/2016, 1º Suplemento, Série I de 2016-12-02 -----
 Finanças-----

Aprova as listas de instituições financeiras não reportantes e de contas financeiras excluídas a que se refere o artigo 4.º-F do Decreto-Lei n.º 61/2013, de 10 de maio -----

• Portaria n.º 303/2016 - Diário da República n.º 232/2016, Série I de 2016-12-05 -----
Agricultura, Florestas e Desenvolvimento Rural -----

Estabelece as regras complementares para o apoio comunitário à promoção de vinhos em mercados de países terceiros, no âmbito do programa nacional de apoio ao setor vitivinícola, para o período 2014-2018, nos termos do Regulamento (UE) n.º 1308/2013, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 17 de dezembro -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

3.2- DÉCIMA SEXTA ALTERAÇÃO AO ORÇAMENTO;

Foi presente à reunião a décima sexta alteração orçamental ao orçamento e às GOPS, a qual foi previamente remetida a todos os Senhores Vereadores e totaliza o montante de €2.700,00 (dois mil e setecentos euros), a qual foi previamente remetida a todos os Senhores Vereadores. -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento, dando-se a décima sexta alteração orçamental por reproduzida na presente ata, dela fazendo parte integrante, ficando em anexo à mesma um exemplar devidamente rubricado por todos os elementos do Órgão Executivo. -----

4 - PRESIDÊNCIA

4.1- SIADAP - CONSTITUIÇÃO DE SECÇÃO AUTÓNOMA DO CONSELHO COORDENADOR DE AVALIAÇÃO;

Foi presente à reunião uma informação do Gabinete de Apoio à Presidência, subscrita pela Sra. Presidente, previamente remetida aos Senhores Vereadores, cujo teor se transcreve: -----

“Considerando: -----

1-O Sistema Integrado de gestão e avaliação do desempenho na administração pública é estabelecido pela Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro, alterado pelas Leis 64-A/2008, de 31 de dezembro e 66-B/2012, de 31 de dezembro, que se encontra adaptado à administração local pelo Decreto Regulamentar n.º 18/2009, de 4 de setembro; -----

2-Nestes termos o Decreto-Regulamentar n.º 18/2009 de 4 setembro, adapta e regulamenta o processo de avaliação dos trabalhadores, dirigentes e serviços das autarquias, calendarizando e concretizando as diversas fases que integram o processo de avaliação e as regras para a sua implementação, nos seguintes termos: -----

-O subsistema de avaliação do desempenho das unidades orgânicas, que é anual (SIADAP 1); --

-O subsistema de avaliação do desempenho dos dirigentes, com a duração das respetivas comissões de serviço (SIADAP 2);-----

-O subsistema de avaliação do desempenho dos trabalhadores, que é bienal (SIADAP 3); -----

3-De acordo com o n.º 1 do artigo 58.º da Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro, conjugado com o n.º 2 do artigo 21.º do Decreto Regulamentar n.º 18/2009, de 4 de setembro, junto do Presidente da Câmara Municipal funciona um conselho coordenador de avaliação, presidido pelo próprio, que integra os vereadores que exerçam funções a tempo inteiro, o dirigente responsável pela área de recursos humanos e três a cinco dirigentes designados pelo

Presidente da Câmara, dotado das competências descritas no n.º 1 do artigo 21.º do Decreto Regulamentar n.º 18/2009, de 4 de setembro; -----

4-Nos termos do disposto no art.º 3.º da Portaria n.º 759/2009, de 16 de julho, sempre que estiver em causa a avaliação do pessoal deste Município adstrito aos estabelecimentos públicos de Educação Pré-Escolar, deverá funcionar a secção autónoma, presidida pelo Presidente da Câmara e que integrará o Diretor do Agrupamento de Escolas de Alvaiázere ou seu representante;-----

5-A competência para a criação da secção autónoma é da Câmara Municipal.-----

Assim, proponho que a Câmara Municipal delibere: -----

1-A criação de uma secção autónoma para a avaliação do pessoal não docente vinculado a esta Autarquia que exerce funções nas escolas do Concelho, em conformidade com o disposto no n.º 3 do art.º 3.º da Portaria n.º 759/2009, de 16 de julho;-----

2-Esta secção deve ser presidida pela Presidente da Câmara Municipal, que pode delegar num Vereador, integrando o dirigente responsável pelos recursos humanos e o Diretor do Agrupamento de Escolas de Alvaiázere ou seu representante; -----

3-A secção autónoma deve reunir imediatamente antes das reuniões do CCA, e sempre que tal se mostre necessário.” -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade: -----

1- Criar uma secção autónoma para a avaliação do pessoal não docente vinculado a esta Autarquia que exerce funções nas escolas do Concelho, em conformidade com o disposto no n.º 3 do art.º 3.º da Portaria n.º 759/2009, de 16 de julho;-----

2- A Secção é presidida pela Presidente da Câmara Municipal, que poderá delegar num Vereador, integrando o dirigente responsável pelos recursos humanos e o Diretor do Agrupamento de Escolas de Alvaiázere ou seu representante; -----

3-Que a secção autónoma deverá reunir imediatamente antes das reuniões do CCA, e sempre que tal se mostre necessário. -----

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz;-----

4.2- CANTAR DOS REIS 2017;

Foi presente à reunião uma proposta do Gabinete de Apoio à Vereação, subscrita pela Sra. Vice-Presidente Sílvia Lopes, previamente remetida aos Senhores Vereadores, cujo teor se transcreve:-----

“Considerando que:-----

1-Se aproxima o início de um novo ano civil;-----

2-A lei 75/2013 de 12 de setembro (alínea u) do artigo 33º) define competências da Câmara Municipal no que se refere ao apoio à dinamização de atividades culturais de interesse para o Município;-----

3-A tradição de cantar dos reis nas ruas do concelho e na Câmara Municipal foi recuperada por iniciativa municipal;-----

Proponho que a Câmara Municipal delibere:-----

1-Dinamizar a população no sentido de manter viva esta tradição, através da realização de um concurso de "cantares dos reis"; -----

2-Aprovar as normas que se anexam e que regerão o concurso a que se refere o número anterior;-----

3-Que aos elementos dos grupos seja oferecida uma bebida e iguarias características da época (bolo rei e belozes). -----

Tendo em consideração o número de participações do ano transato, estima-se que a atribuição destes prémios possa totalizar o valor de cerca de 850,00€. A oferta de uma bebida e de algumas iguarias características da época, com base na experiência de anos anteriores, implicará uma despesa no valor aproximado de 750,00€. Os valores em questão têm dotação orçamental na classificação 0102 06020305 e GOP 02 004 2013/5050, sendo o número sequencial de cabimento e compromisso apostos após transição de orçamento."-----

A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade: -----

1-Dinamizar a população no sentido de manter viva esta tradição, através da realização de um concurso de "cantares dos reis"; -----

2-Aprovar as normas do concurso "cantares dos reis 2017" e a ficha de inscrição; -----

3-A oferta de uma bebida e iguarias características da época (bolo rei e belozes) aos participantes no concurso; -----

4- Aprovar a despesa com os prémios, no valor previsto de 850,00€ (oitocentos e cinquenta euros), que deverá onerar classificação orçamental 0102 06020305 e GOP 02 004 2013/5050, com o número sequencial de cabimento 12893, aprovar a despesa com a oferta do lanche, no valor previsto de 750,00€ (setecentos e cinquenta euros), que deverá onerar classificação orçamental 0102 06020305 e GOP 02 004 2016/5017, com o número sequencial de cabimento 12894, aprovando a plurianualidade destas despesas, nos termos do disposto nos números 2 e 3 do art.º 15.º das normas de execução do orçamento do Município de Alvaiázere para 2016, aprovados pela Assembleia Municipal na sua sessão realizada a 27 de novembro de 2015. -----

A presente proposta assim como a Ficha de Inscrição e Regulamento dos Cantares dos Reis 2017, dão-se, para todos os devidos e legais efeitos, por transcritos na presente ata, dela fazendo parte integrante, ficando em anexo à mesma devidamente rubricada por todos os elementos do órgão executivo. -----

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz; -----

4.3- PLANO ATIVIDADES - 2017;

Foi presente à reunião uma proposta do Gabinete de Apoio à Vereação, subscrita pela Sra. Vice-Presidente Sílvia Lopes, previamente remetida aos Senhores Vereadores, cujo teor se transcreve:-----

"Considerando que:-----

- 1)A Câmara Municipal tem atribuições em diversas matérias, de acordo com o artigo 23º, da Lei nº 75/2013 de 12 de setembro, que abrangem os mais diversos âmbitos e domínios com vista a criar melhores condições de vida aos munícipes; -----
- 2)Compete à Câmara Municipal apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o Município, de acordo com a alínea u), do artigo 33º da mesma lei; -----
- 3)O Município de Alvaiázere promove, através dos vários serviços, um conjunto de atividades que têm enquadramento nas suas atribuições e competências e que se destinam aos munícipes, com vista à sua ocupação, entretenimento e formação; -----
- 4)Essas atividades, para as quais é definido um público-alvo, revestem-se de carácter social, cultural, desportivo, educativo, patrimonial, turístico e recreativo e destinam-se a vários grupos etários para que toda a comunidade alvaiazerense possa usufruir de iniciativas municipais; -----
- 5)Foi construído um calendário que, de forma esquemática, dá conta da forma como essas atividades, destinadas à comunidade alvaiazerense, se distribuem ao longo do ano; -----
- 6)Foi construído, ainda, um ficheiro onde, por mês, se sistematizam as atividades que integram o calendário a que se refere o número anterior, bem como outras atividades promovidas por determinados serviços para públicos específicos; -----
- 7)Parte destas iniciativas assumem um carácter relevante na dinamização da economia local, de forma transversal a diferentes atividades económicas, que vão desde o setor do turismo até à produção primária, constituindo um móbil de valorização dos recursos endógenos concelhios e da região, indo ao encontro no preconizado na alínea ff) do artigo 33.º do Anexo I da lei n.º 75/2013, de 12 de setembro; -----
- 8)As atividades destinadas ao público escolar e relativas aos meses de setembro, outubro e dezembro (ano letivo 2017/2018) serão definidas (em termos de temática a desenvolver, dias e horários) antes do arranque do ano letivo em questão, numa articulação direta entre os serviços que as propõem e os responsáveis pelos ciclos/estabelecimentos de ensino; -----
- 9)A temática de alguns *workshops*, cursos e ateliers será também articulada em tempo útil com os responsáveis pela respetiva dinamização; -----
- 10)Determinadas atividades ou a celebração de dias temáticos implicam um programa próprio ainda a definir, tais como o Dia Mundial da Água, A Semana da Educação e Feira do Livro, o Dia Internacional dos Monumentos e Sítios, o Dia da Família, o Dia Internacional dos Museus, o Dia da Família, A Semana da Idade Maior, o Dia da Espiga, o Dia da Criança, o evento Alvaiázere Capital do Chicharo, o Dia das Bibliotecas, o Dia do Agricultor, o Torneio de Ténis, o Dia dos Avós, o Dia da Juventude, o Programa de Dinamização das Piscinas Municipais Descobertas, durante o mês de agosto e a primeira quinzena de setembro, o Fim-de-semana da Juventude, as Jornadas Europeias do Património, o Dia Europeu sem Carros, o Dia do Turismo, o Dia do Idoso, o Dia de S. Martinho, o Dia Municipal da Igualdade de Género e as Feiras de Produtos da Terra; -----

11)Os programas das atividades elencadas no número anterior serão devidamente planejados, aprovados e divulgados, prevendo-se que incluam atividades diversas, como por exemplo: encontros/concertos de coros, festivais de acordeão e concertina, encontros de teatro, encontros de cantares tradicionais, *workshops*, apresentações de livros, jantares temáticos, mostras/degustações gastronómicas, atividades desportivas, torneios, campeonatos e provas desportivas, entre outros. -----

Proponho que a Digníssima Câmara Municipal delibere:-----

1-Aprovar os documentos que se anexam e que configuram, no seu todo, o Plano de Atividades Municipais para o ano 2017; -----

2-Autorizar a divulgação do referido plano;-----

3-Autorizar a realização de trabalho extraordinário, necessário para a implementação do Plano de Atividades, nos termos do disposto no art.º 120.º e seguintes da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação, conjugado com o art.º 226.º e seguintes do código do trabalho e ACEP da Câmara Municipal; -----

4-Autorizar a realização das despesas inerentes às diversas atividades, devidamente contempladas no orçamento e GOP, sendo competente para autorizar a realização destas despesas, nos termos do da alínea a) do nº 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei nº 197/99, de 8 de junho, na sua atual redação, a Senhora Presidente da Câmara, devendo os procedimentos ser conduzidos nos termos do Código dos Contratos Públicos, bem como demais legislação em vigor sobre a matéria;-----

5-Delegar competência à Sra. Presidente da Câmara Municipal, Célia Margarida Gomes Marques, com faculdade de subdelegação nos Vereadores, para decidir eventuais questões relacionadas com a organização/promoção destas iniciativas.”-----

A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por maioria, com a abstenção da Sra. Vereadora Teodora Cardo: -----

1-Aprovar o Plano de Atividades Municipais para o ano 2017, autorizando a sua divulgação nos meios de comunicação habituais; -----

2-Autorizar a realização de trabalho extraordinário, necessário para a implementação do Plano de Atividades, nos termos do disposto no art.º 120.º e seguintes da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação, conjugado com o art.º 226.º e seguintes do código do trabalho e ACEP da Câmara Municipal; -----

3-Autorizar a realização das despesas inerentes às diversas atividades, devidamente contempladas no orçamento e GOP’s, sendo competente para autorizar a realização destas despesas, nos termos do da alínea a) do nº 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei nº 197/99, de 8 de junho, na sua atual redação, a Senhora Presidente da Câmara, ou Vereador em quem esta tenha delegado poderes, devendo os procedimentos ser conduzidos nos termos do Código dos Contratos Públicos, bem como demais legislação em vigor sobre a matéria;-----

4-Delegar competência à Sra. Presidente da Câmara Municipal, Célia Margarida Gomes Marques, com faculdade de subdelegação nos Vereadores, para decidir eventuais questões relacionadas com a organização/promoção destas iniciativas. -----

A presente proposta assim como o plano e calendário de atividades para 2017, dão-se, para todos os devidos e legais efeitos, por transcritos na presente ata, dela fazendo parte integrante, ficando em anexo à mesma devidamente rubricada por todos os elementos do órgão executivo.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz;-----

4.4- CRONOGRAMA DO PROJETO ALVAIÁZERE VIVA;

Foi presente à reunião uma proposta do Gabinete de Apoio à Vereação, subscrita pela Sra. Vice-Presidente Sílvia Lopes, previamente remetida aos Senhores Vereadores, cujo teor se transcreve:-----

“Considerando que:-----

1-A contemporaneidade impõe ritmos de vida extremamente exigentes, que muitas vezes se traduzem na dificuldade de os pais e Encarregados de Educação acompanharem os seus filhos e educandos no período das interrupções letivas; -----

2-É determinante acompanhar as crianças e jovens do concelho, contribuindo para a sua formação integral; -----

3-A Declaração dos Direitos da Criança, aprovada a 20 de novembro de 1989, salvaguarda a necessidade de garantir igualdade acesso a atividades educativas e de lazer a todas as crianças;-----

4-A Câmara Municipal tem atribuições em matéria de educação, património, cultura e ciência e tempos livres e desporto, de acordo com as alíneas d), e) e f) do n.º 2 do artigo 23º da Lei 75/2013, de 12 de setembro;-----

5-É competência da Câmara Municipal apoiar atividades de natureza educativa e desportiva, conforme disposto na alínea u) do n.º 1 do artigo n. 33º da mesma lei; -----

6-A Câmara Municipal deliberou aprovar, na sua atual redação, na sua reunião de 16 de dezembro de 2015, o regulamento do projeto “Alvaiázere Viva – Férias Desportivas e Culturais”, documento que foi também aprovado em sede de Assembleia Municipal, a 29 de fevereiro de 2016 e publicado em Diário da República, 2º Série, N.º 50, a 11 de março de 2016; -----

Proponho que a Câmara Municipal delibere:-----

1-Aprovar o cronograma das atividades a desenvolver no âmbito deste projeto no período de interrupção do Natal de 2016; -----

2-Dar poderes à Sra. Presidente da Câmara Municipal, com faculdade de subdelegação nos Vereadores, para decidir eventuais ajustes ao presente cronograma e para autorizar as despesas subjacentes à respetiva implementação, nomeadamente em matéria de transporte, alimentação e contratação de monitores para acompanharem as atividades.”-----

A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por maioria, com a abstenção da Sra. Vereadora Teodora Cardo, nos termos do disposto no n.º 1 do art.º 3.º do regulamento "Projeto Alvaiázere Viva – Férias Desportivas e Culturais":-----

1-Aprovar o cronograma das atividades a desenvolver no âmbito deste projeto no período de interrupção do Natal de 2016; -----

2-Dar poderes à Sra. Presidente da Câmara Municipal, com faculdade de subdelegação nos Vereadores, para decidir eventuais ajustes ao presente cronograma;-----

3-Autorizar as despesas subjacentes à respetiva implementação, nomeadamente em matéria de transporte, alimentação e contratação de monitores para acompanharem as atividades, que deverá onerar a classificação orçamental 0102/110299 e GOP 02/003/2013/5045, após conhecimento dos valores inerentes; -----

A presente proposta assim como o cronograma das férias desportivas, dão-se, para todos os devidos e legais efeitos, por transcritos na presente ata, dela fazendo parte integrante, ficando em anexo à mesma devidamente rubricada por todos os elementos do órgão executivo. -----

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz;-----

4.5- LOJA DO CIDADÃO DE ALVAIÁZERE - PROTOCOLO;

Foi presente à reunião uma informação do Gabinete de Apoio à Presidência, subscrita pela Sra. Presidente, previamente remetida aos Senhores Vereadores, cujo teor se transcreve: -----

"Considerando que:-----

a) Na reunião do órgão executivo, decorrida a 01 de julho de 2015, foi presente à discussão a proposta da Sra. Presidente da Câmara Municipal de Alvaiázere "Programa Aproximar – protocolo para a instalação e gestão da Loja do Cidadão de Alvaiázere".-----

b) A proposta em causa consubstanciava três deliberações:-----

a-A transferência do serviço de atendimento da Câmara Municipal e do respetivo Espaço do Cidadão, para a Loja do Cidadão, após outorga de protocolo para a sua criação na vila de Alvaiázere, mais concretamente, no edifício do tribunal; -----

b-A aprovação da minuta do Protocolo para a Instalação e Gestão da Loja do Cidadão de Alvaiázere, estando esta deliberação condicionada à inexistência contrapartidas pecuniárias a pagar por parte do Município de Alvaiázere, de acordo com a alínea r), do artigo 33.º, no anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro; -----

c-A delegação de poderes à Sra. Presidente da Câmara para outorga desse documento.-----

c) Resulta do disposto na cláusula 2.ª do Protocolo para a Instalação e Gestão da Loja do Cidadão de Alvaiázere que caberia ao Instituto de Gestão Financeira e Equipamentos da Justiça, I.P. (IGFEJ), realizar obras, adquirir equipamentos e, entre outros, assegurar o financiamento da instalação da Loja do Cidadão, sendo da sua responsabilidade, neste caso, a apresentação de todas as candidaturas e o cumprimento de todas as formalidades necessárias para o efeito, nomeadamente para a obtenção de fundos providos da União Europeia destinados à instalação de Lojas do Cidadão. -----

d) Com vista à prossecução do objeto consagrado na minuta de protocolo, decorreu, no dia 14 de dezembro de 2015, uma reunião na sede do IGFEJ, tendo o Município de Alvaiázere sido representado pelo Sr. Vereador Agostinho Gomes, com o pelouro da modernização administrativa.-----

e) Desse encontro resultou o compromisso do IGFEJ em proceder à execução do projeto de requalificação do edifício do tribunal, de forma a adaptá-lo ao fim pretendido;-----

f) A partir dessa data foram efetuadas diversas tentativas de contacto com os serviços do IGFEJ, com vista ao apuramento do estado deste processo, não tendo sido possível obter qualquer tipo de informação concreta sobre esta matéria;-----

g) Perante a evidência de dificuldades na execução do projeto por parte do IGFEJ, foi diligenciada uma reunião entre mim e a Sra. Secretária de Estado Adjunta e da Modernização Administrativa, com vista à exposição do problema e ao respetivo solucionamento do mesmo; --

h) Confirmaram-se as dificuldades do IGFEJ em avançar com o projeto, tendo o governo proposto que nos Municípios em que esteja previsto criar-se Lojas do Cidadão em edifícios que não sejam pertença da Câmara Municipal, se protocolize a concessão de poderes a estas autarquias para liderarem o processo;-----

i) Está aberto um aviso de concurso no Programa Operacional do Centro 2020, o aviso CENTRO-50-2016-07, que visa financiar a criação de Lojas do Cidadão dos Municípios que, tal como Alvaiázere, integram comunidades intermunicipais que integraram o projeto-piloto relativo a esta matéria; -----

j) Resulta, da outorga do protocolo, que o Município de Alvaiázere assumirá um conjunto de responsabilidades várias, de que se conta, a assunção da despesa de conceção do projeto, a candidatura do mesmo a fundos comunitários, a assunção do valor da contrapartida nacional relativo à sua execução ou a gestão do funcionamento da própria Loja do Cidadão; -----

k) Todavia, a criação da Loja do Cidadão vai trazer um vasto conjunto de vantagens aos cidadãos, na qualidade, facilidade e comodidade no acesso aos serviços públicos do concelho de Alvaiázere, que justificam o investimento da autarquia na criação deste modelo de oferta de serviços públicos no concelho;-----

Neste sentido, proponho que a Câmara Municipal delibere:-----

1-Revogar a aprovação da minuta do Protocolo para a Instalação e Gestão da Loja do Cidadão de Alvaiázere, deliberação tomada na reunião do órgão executivo do dia 01 de julho de 2015; --

2-Propor aos organismos que vão integrar a Loja do Cidadão de Alvaiázere, apenas a repartição dos custos de funcionamento, nomeadamente, de limpeza, vigilância, eletricidade, água, instalação e gestão do Sistema de Gestão de Filas de Espera, entre outros que sejam considerados relevantes; -----

3-Delegar poderes à Sra. Presidente da Câmara Municipal para representação do Município no processo de negociação dessa contrapartida pecuniária;-----

4-Aprovar a minuta do Protocolo de Colaboração para a Instalação e Gestão da Loja do Cidadão de Alvaiázere; -----

5-Delegar poderes de representação à Sra. Presidente da Câmara Municipal, para outorga do referido protocolo.”-----

A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade: -----

1-Revogar a aprovação da minuta do Protocolo para a Instalação e Gestão da Loja do Cidadão de Alvaiázere, deliberação tomada na reunião do órgão executivo do dia 01 de julho de 2015; --

2-Propor aos organismos que vão integrar a Loja do Cidadão de Alvaiázere, apenas a repartição dos custos de funcionamento, nomeadamente, de limpeza, vigilância, eletricidade, água, instalação e gestão do Sistema de Gestão de Filas de Espera, entre outros que sejam considerados relevantes; -----

3-Delegar poderes à Sra. Presidente da Câmara Municipal para representação do Município no processo de negociação dessa contrapartida pecuniária;-----

4-Aprovar a minuta do Protocolo de Colaboração para a Instalação e Gestão da Loja do Cidadão de Alvaiázere; -----

5-Delegar poderes de representação à Sra. Presidente da Câmara Municipal, para outorga do referido protocolo. -----

A presente informação assim como a minuta do protocolo, dão-se, para todos os devidos e legais efeitos, por transcritos na presente ata, dela fazendo parte integrante, ficando em anexo à mesma devidamente rubricada por todos os elementos do órgão executivo. -----

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz;-----

4.6- COMEMORAÇÃO DO DIA MUNICIPAL DA IGUALDADE DE GÉNERO;

Foi presente à reunião uma informação do Gabinete de Apoio à Presidência, subscrita pela Sra. Presidente, previamente remetida aos Senhores Vereadores, cujo teor se transcreve: -----

“Considerando que:-----

1-Nos termos do disposto no Artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, constitui uma das tarefas fundamentais do Estado Português promover a igualdade entre homens e mulheres;

2-O Artigo 13º da Constituição da República Portuguesa prevê a igualdade de oportunidades independentemente da ascendência, sexo, raça, língua, território de origem, religião, convicções políticas ou ideológicas, instrução, situação económica, condição social ou orientação sexual; -----

3-A realização de uma efetiva igualdade entre mulheres e homens é uma dimensão fundamental da proteção e promoção dos direitos do ser humano e constitui um forte indicador da qualidade da democracia;-----

4-A implementação da estratégia de integração da perspectiva de género nas políticas e ações promovidas pelas autarquias não só contribuirá para promover uma igualdade efetiva entre mulheres e homens e responder melhor às necessidades e aspirações das diferentes categorias de munícipes, mas também terá como consequência uma melhor utilização dos recursos humanos e financeiros, uma melhor qualidade da tomada de decisão e um melhor funcionamento da democracia; -----

5-A eliminação dos estereótipos de género e a alteração dos modelos sociais e comportamentais deles decorrentes constituem uma preocupação constante das orientações e resoluções do Conselho da Europa e da União Europeia;-----

6-É atribuição das autarquias locais atender aos interesses próprios, comuns e específicos das populações respetivas, designadamente nas áreas de intervenção previstas na Lei nº 169/99, de 18 de setembro, republicada pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de janeiro;-----

7-Compete às Câmaras Municipais assegurar a integração da perspetiva de Género em todos os domínios de ação do Município, designadamente através da adoção de Planos Municipais para a Igualdade, nos termos da alínea q) do n.º 1 do Art.º 33 da Lei 75/2013, de 12 de Setembro; ---

8-As autarquias locais, pela sua proximidade com as populações, se configuram como impulsionadoras e agentes de desenvolvimento e se apresentam, por isso, como entidades privilegiadas para a concretização de ações e medidas que tenham como objetivo a promoção da política de Igualdade de Género e de Oportunidades; -----

9-É obrigação do Município de Alvaiázere facilitar e/ou promover ações de formação e de sensibilização dirigidas aos recursos humanos municipais, munícipes e entidades parceiras, de forma a capacitá-los e empoderá-los na promoção da igualdade de género e de oportunidades, conforme a alínea e) da Cláusula Terceira do Protocolo de Cooperação entre a Comissão para a Cidadania e a Igualdade de Género e o Município de Alvaiázere; -----

10-O Município de Alvaiázere aprovou em reunião de câmara de 23 de outubro de 2013, a Comemoração do Dia Municipal da Igualdade, para dia 10 de dezembro, dia Internacional dos Direitos Humanos. -----

11-O Programa CLDS 3G tem por finalidade promover a inclusão social dos cidadãos através de ações, a executar em parceria, que permitam contribuir para o aumento da empregabilidade, para o combate das situações críticas de pobreza, especialmente a infantil, da exclusão social em territórios vulneráveis, envelhecidos ou fortemente atingidos por calamidades. Tem igualmente especial atenção na concretização de medidas que promovam a inclusão ativa das pessoas com deficiência e incapacidade, resultando de uma cooperação entre a Associação da Casa do Povo de Alvaiázere e o Município de Alvaiázere protocolada com o Instituto da Segurança Social;-----

12-O Agrupamento de Escolas de Alvaiázere, através do seu Diretor, manifestou interesse em trabalhar esta temática com o Município. -----

Neste sentido proponho que o Município de Alvaiázere, em parceria com o CLDS 3G e com o Agrupamento de Escolas de Alvaiázere, organize um conjunto de atividades que têm por objetivo assinalar a comemoração do Dia Municipal da Igualdade de Género, a realizar no próximo dia 10 de dezembro, nomeadamente, o visionamento de um filme relacionado com a temática em apreço, pelas 15 horas, seguido de uma sessão de debate com os alunos do agrupamento de escolas de Alvaiázere. Ambas as iniciativas terão lugar na Casa Municipal da Cultura.”-----

A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade, organizar, em parceria com o CLDS 3G e com o Agrupamento de Escolas de Alvaiázere, um conjunto de atividades que têm por objetivo assinalar a comemoração do Dia Municipal da Igualdade de Género, a decorrer no próximo dia 10 de dezembro, nomeadamente, o visionamento de um filme relacionado com a temática em apreço, pelas 15 horas, seguido de uma sessão de debate com os alunos do agrupamento de escolas de Alvaiázere, a realizar na Casa Municipal da Cultura.-----

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz;-----

5 - UNIDADE ORGÂNICA DE OBRAS MUNICIPAIS E URBANISMO

5.1- PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO PRÉVIA PARA AÇÕES DE (RE)ARBORIZAÇÃO DE FERNANDO MANUEL RODRIGUES BALAS;

Foi presente à reunião informação remetida pela Unidade Orgânica de Obras Municipais e Urbanismo, subscrita pela Técnica Superior Isabel Barreira Pimenta, previamente remetida aos Senhores Vereadores, cujo teor se transcreve: -----

“Considerando que:-----

Foi solicitado pelo Instituto de Conservação da Natureza e Florestas, I.P. (ICNF) a emissão de parecer referente à autorização para ações de (re)arborização de Fernando Manuel Rodrigues Balas;-----

Nos termos do n.º1 do artigo 9.º do Decreto Lei nº 96/2013, de 19 de julho, os pedidos de autorização prévia para ações de (re)arborização são submetidos a parecer da Câmara Municipal;-----

No seguimento do email do ICNF, com data de entrada de 09/11/2016, com o código de registo nº PR.013832.2016, relativo ao pedido de autorização prévia para ações de (re)arborização com recurso a espécies florestais no prédio rústico denominado Vale da Junceira, sito em Maçãs de Caminho, localizado na freguesia de e concelho de Alvaiázere, registado com o artigo matricial nº 8077, com a área de 0,97 hectares, apresentando uma área de arborização com eucalipto comum, com compasso de (3x2), pertencente a Fernando Manuel Rodrigues Balas, morador Rua Professor José Maria Castelão, 34 concelho de Alvaiázere, com o código postal 3250-115, fazem-se os seguintes enquadramentos legais em vigor: -----

Parcela 1: Vale da Junceira -----

Plano Diretor Municipal de Alvaiázere:-----

Segundo a Planta de Ordenamento do PDM, a área de intervenção denominada por uma parcela, está inserida em Espaço Agro-Florestal e na Planta de Condicionantes a parcela não está integrada em Reserva Agrícola Nacional (RAN), está parcialmente inserida em área de Reserva Ecológica Nacional (REN). Em relação à rede Natura 2000, a área de intervenção está inserida na área protegida do Sítio Sicó-Alvaiázere. -----

Plano Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios (PMDFCI) de Alvaiázere-----

Os prédios rústicos que compõe a parcela enquadram-se na classe muito alta de perigosidade de incêndio florestal, como se pode verificar no mapa anexo;-----

Relativamente às Faixas de Gestão de Combustível, esta parcela enquadram-se fora da faixa de gestão de combustíveis dos aglomerados urbanos. No entanto deverá cumprir com o estipulado para as faixas de gestão de combustível junto à rede viária, o que consta no DL nº 124/2006, de 28 de junho com a redação dada pelo DL nº 17/2009, de 14 de Janeiro.-----

De acordo com a legislação, a pretensão enquadra-se nos seguintes diplomas:-----

- Resolução do Conselho de Ministros nº 179/97, de 27 de outubro; -----
- Decreto-Lei nº 124/2006, de 28 de junho alterado e republicado pelo Decreto-Lei nº 17/2009, de 14 de janeiro;-----
- Decreto-Lei nº 166/2008, de 22 de agosto alterado e republicado pelo Decreto-Lei nº 239/2012, de 2 de novembro, alterado pelo Decreto-Lei nº 96/2013, de 19 de julho; -----

Neste sentido, propomos: -----

De acordo com o supracitado deverá ser cumprido integralmente o Decreto-Lei nº 124/2006, de 28 de junho alterado e republicado pelo Decreto-Lei nº 17/2009, de 14 de janeiro. Assim como, o cumprimento do disposto no Decreto-Lei n.º 166/2008 de agosto alterado e republicado pelo Decreto-Lei nº 239/2012, de 2 de novembro, alterado pelo Decreto-Lei nº 96/2013, de 19 de julho.-----

Em conclusão, cumpridas todas as normas acima referidas, nada há a opor ao projeto apresentado.-----

Remetemos assim, à consideração superior a emissão do respetivo parecer sobre a pretensão requerida.”-----

A Câmara Municipal tomou conhecimento e, sendo cumprido integralmente o Decreto-Lei nº 124/2006, de 28 de junho, na sua 5ª versão, atualizada pelo Decreto-Lei nº 83/2014, de 23 de maio, assim como, o cumprimento do disposto no Decreto-Lei n.º 166/2008 de agosto alterado e republicado pelo Decreto-Lei nº 239/2012, de 2 de novembro, alterado pelo Decreto-Lei nº 96/2013, de 19 de julho, nos termos da informação técnica prestada, deliberou, por unanimidade, concordar com o projeto apresentado, emitindo parecer favorável. -----

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz;-----

5.2- PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO PRÉVIA PARA AÇÕES DE (RE)ARBORIZAÇÃO DE JOAQUIM COELHO QUARESMA FERREIRA;

Foi presente à reunião informação remetida pela Unidade Orgânica de Obras Municipais e Urbanismo, subscrita pela Técnica Superior Isabel Barreira Pimenta, previamente remetida aos Senhores Vereadores, cujo teor se transcreve: -----

“Considerando que:-----

1-Foi solicitado pelo Instituto de Conservação da Natureza e Florestas, I.P. (ICNF) a emissão de parecer referente à autorização para ações de (re)arborização de JOAQUIM COELHO QUARESMA FERREIRA; -----

2-Nos termos do n.º1 do artigo 9.º do Decreto Lei nº 96/2013, de 19 de julho, os pedidos de autorização prévia para ações de (re)arborização são submetidos a parecer da Câmara Municipal;-----

3-No seguimento do email do ICNF, com data de entrada de 14/11/2016, com o código de registo nº PR.013895.2016, relativo ao pedido de autorização prévia para ações de (re)arborização com recurso a espécies florestais no prédio rústico denominado Lameira, localizado na freguesia e concelho de Alvaiázere, registado com o artigo matricial nº 7276, com a área de 2,45 hectares, apresentando uma área de rearborização com eucalipto comum e pinheiro radiata, pertencente a JOAQUIM COELHO QUARESMA FERREIRA, com morada em RUA DA BARROCA - ALDEIA ANA DE AVIS concelho de FIGUEIRÓ DOS VINHOS, com o código postal 3026-302, fazem-se os seguintes enquadramentos legais em vigor: -----

Parcelas: Lameira -----

Plano Diretor Municipal de Alvaiázere:-----

Segundo a Planta de Ordenamento do PDM, a área de intervenção denominada por Lameira, está inserida em Espaço Agro-Florestal e na Planta de Condicionantes a parcela está parcialmente integrada em Reserva Agrícola Nacional (RAN), está inserida em área de Reserva Ecológica Nacional (REN). Em relação à rede Natura 2000, a área de intervenção não está inserida na área protegida do Sítio Sicó-Alvaiázere. -----

Plano Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios (PMDFCI) de Alvaiázere -----

Os prédios rústicos que compõe a parcela enquadram-se na sua grande maioria na classe de muito alta perigosidade de incêndio florestal, como se pode verificar no mapa anexo;-----

Relativamente às Faixas de Gestão de Combustível, esta parcela enquadram-se na faixa de gestão de combustíveis dos aglomerados urbanos e da rede viária. Deverá cumprir com o estipulado para as faixas de gestão de combustível, o que consta no DL nº 124/2006, de 28 de junho com a redação dada pelo DL nº 17/2009, de 14 de Janeiro. -----

De acordo com a legislação, a pretensão enquadra-se nos seguintes diplomas:-----

- Resolução do Conselho de Ministros nº 179/97, de 27 de outubro; -----
- Decreto-Lei nº 124/2006, de 28 de junho alterado e republicado pelo Decreto-Lei nº 17/2009, de 14 de janeiro;-----
- Decreto-Lei nº 166/2008, de 22 de agosto alterado e republicado pelo Decreto-Lei nº 239/2012, de 2 de novembro, alterado pelo Decreto-Lei nº 96/2013, de 19 de julho; -----

Neste sentido, propomos: -----

De acordo com o supracitado deverá ser cumprido integralmente o Decreto-Lei nº 124/2006, de 28 de junho alterado e republicado pelo Decreto-Lei nº 17/2009, de 14 de janeiro. Assim como, o cumprimento do disposto no Decreto-Lei n.º 166/2008 de agosto alterado e republicado pelo Decreto-Lei nº 239/2012, de 2 de novembro, alterado pelo Decreto-Lei nº 96/2013, de 19 de julho.-----

Em conclusão, cumpridas todas as normas acima referidas, nada há a opor ao projeto apresentado.-----

Remetemos assim, à consideração superior a emissão do respetivo parecer sobre a pretensão requerida.”-----

A Câmara Municipal tomou conhecimento e, sendo cumprido integralmente o Decreto-Lei nº 124/2006, de 28 de junho, na sua 5ª versão, atualizada pelo Decreto-Lei nº 83/2014, de 23 de maio, assim como, o cumprimento do disposto no Decreto-Lei nº 166/2008 de agosto alterado e republicado pelo Decreto-Lei nº 239/2012, de 2 de novembro, alterado pelo Decreto-Lei nº 96/2013, de 19 de julho, nos termos da informação técnica prestada, deliberou, por unanimidade, concordar com o projeto apresentado, emitindo parecer favorável. -----

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz;-----

5.3- PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO PRÉVIA PARA AÇÕES DE (RE)ARBORIZAÇÃO DE REN - REDE ELÉTRICA NACIONAL, S.A;

Foi presente à reunião informação remetida pela Unidade Orgânica de Obras Municipais e Urbanismo, subscrita pela Técnica Superior Isabel Barreira Pimenta, previamente remetida aos Senhores Vereadores, cujo teor se transcreve: -----

“Considerando que:-----

1-Foi solicitado pelo Instituto de Conservação da Natureza e Florestas, I.P. (ICNF) a emissão de parecer referente à autorização para ações de (re)arborização de REN - Rede Eléctrica Nacional, SA; -----

2-Nos termos do n.º1 do artigo 9.º do Decreto Lei nº 96/2013, de 19 de julho, os pedidos de autorização prévia para ações de (re)arborização são submetidos a parecer da Câmara Municipal; -----

3-No seguimento do email do ICNF, com data de entrada de 14/11/2016, com o código de registo nº PR.013786.2016, relativo ao pedido de autorização prévia para ações de (re)arborização com recurso a espécies florestais no prédio rústico denominado 2571_Alvaizere, localizado na freguesia e concelho de Alvaizere, registado com o artigo matricial nº 2571, com a área de 2,49 hectares, apresentando uma área de arborização com Pinheiro manso, pertencente a REN - Rede Eléctrica Nacional, SA, com sede em Avenida Estados Unidos da América, 55 concelho de Lisboa, com o código postal 1749-061, fazem-se os seguintes enquadramentos legais em vigor:-----

Parcela 1: 2571_Alvaizere-----

Plano Diretor Municipal de Alvaizere:-----

Segundo a Planta de Ordenamento do PDM, a área de intervenção denominada por uma parcela, está inserida em Espaço Agro-Florestal e na Planta de Condicionantes a parcela não está integrada em Reserva Agrícola Nacional (RAN), está inserida em área de Reserva Ecológica Nacional (REN). Em relação à rede Natura 2000, a área de intervenção está inserida na área protegida do Sítio Sicó-Alvaizere. -----

Plano Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios (PMDFCI) de Alvaizere -----

Os prédios rústicos que compõe a parcela enquadram-se na maior parte da parcela na classe muito alta de perigosidade de incêndio florestal, como se pode verificar no mapa anexo;-----
Relativamente às Faixas de Gestão de Combustível, a área a arborizar é parte integrante da área da faixa da servidão/proteção da linha aérea de transporte de eletricidade, Penela - Zêzere (S2571), nos termos definidos pelo Decreto-Regulamentar 1/92, de 18 de setembro a qual, tendo em consideração o definido no n.º1 do artigo 15º do Decreto-Lei 124/2006, de 28 de junho, republicado pelo Decreto-Lei 17/2009, de 14 de janeiro, está na sua totalidade integrada na rede secundária de faixas de gestão de combustível. -----

De acordo com a legislação, a pretensão enquadra-se nos seguintes diplomas:-----

- Resolução do Conselho de Ministros nº 179/97, de 27 de outubro; -----
- Decreto-Lei nº 124/2006, de 28 de junho alterado e republicado pelo Decreto-Lei nº 17/2009, de 14 de janeiro;-----
- Decreto-Lei nº 166/2008, de 22 de agosto alterado e republicado pelo Decreto-Lei nº 239/2012, de 2 de novembro, alterado pelo Decreto-Lei nº 96/2013, de 19 de julho; -----

Neste sentido, propomos: -----

De acordo com o supracitado deverá ser cumprido integralmente o Decreto-Lei nº 124/2006, de 28 de junho alterado e republicado pelo Decreto-Lei nº 17/2009, de 14 de janeiro. Assim como, o cumprimento do disposto no Decreto-Lei n.º 166/2008 de agosto alterado e republicado pelo Decreto-Lei nº 239/2012, de 2 de novembro, alterado pelo Decreto-Lei nº 96/2013, de 19 de julho.-----

Em conclusão, cumpridas todas as normas acima referidas, nada há a opor ao projeto apresentado.-----

Remetemos assim, à consideração superior a emissão do respetivo parecer sobre a pretensão requerida.”-----

A Câmara Municipal tomou conhecimento e, sendo cumprido integralmente o Decreto-Lei nº 124/2006, de 28 de junho, na sua 5ª versão, atualizada pelo Decreto-Lei nº 83/2014, de 23 de maio, assim como, o cumprimento do disposto no Decreto-Lei n.º 166/2008 de agosto alterado e republicado pelo Decreto-Lei nº 239/2012, de 2 de novembro, alterado pelo Decreto-Lei nº 96/2013, de 19 de julho, nos termos da informação técnica prestada, deliberou, por unanimidade, concordar com o projeto apresentado, emitindo parecer favorável. -----

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz; -----

Em cumprimento do disposto no art.º 69.º e 70.º Código do procedimento administrativo (CPA), a Senhora Presidente retirou-se até à integral discussão e aprovação dos pontos 5.4 a 5.7.-----

5.4- EMPREITADA "CONSTRUÇÃO/REABILITAÇÃO E MELHORAMENTOS EM JARDINS DE INFÂNCIA - CABAÇOS" - RECEÇÃO DEFINITIVA;

Foi presente à reunião informação remetida pela Unidade Orgânica de Obras Municipais e Urbanismo, subscrita pelo Chefe de Divisão José Luís Alves de Carvalho, previamente remetida aos Senhores Vereadores, cujo teor se transcreve: -----

“Considerando que:-----

1-A empresa *Odraude – Construção Civil e Obras Públicas, Lda.*, solicitou através de ofício datado de 11 de novembro de 2016, a receção definitiva da empreitada acima referenciada, nos termos do art.º 334.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação; -----

2-A empreitada tem a receção provisória datada de 2 de março de 2010; -----

3-Nos termos do art.º 397.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação, o prazo de garantia da obra é de 5 anos;-----

4-Portanto, decorridos cinco anos sobre a data da receção provisória e a pedido do empreiteiro, procedeu-se à vistoria de todos os trabalhos da empreitada, tendo-se verificando o cumprimento de todas as exigências contratualmente previstas e o respeito, pelo empreiteiro, de todas as obrigações decorrentes do período de garantia relativamente à totalidade da obra a receber.

Neste sentido, proponho que a Câmara Municipal delibere, caso assim o entenda:-----

1-Dar o seu acordo à receção definitiva da empreitada "*Construção/Reabilitação e Melhoramentos em Jardins de Infância-Cabaços*", adjudicada à empresa *Odraude – Construção Civil e Obras Públicas, Lda.*, conforme o auto de receção definitivo devidamente outorgado pelos intervenientes no processo, remetido em anexo;-----

2-Nos termos do disposto n.º 295.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação, proceder à liberação da caução.”-----

A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por maioria, com as abstenções dos Senhores Vereadores Teodora Cardo e Nelson Silva: -----

1-Dar o seu acordo à receção definitiva da empreitada "*Construção/Reabilitação e Melhoramentos em Jardins de Infância-Cabaços*", adjudicada à empresa *Odraude – Construção Civil e Obras Públicas, Lda.*, conforme o auto de receção definitivo devidamente outorgado pelos intervenientes no processo, remetido em anexo;-----

2-Nos termos do disposto n.º 295.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação, mandar proceder à liberação da caução.”-----

O Sr. Vereador Nelson Silva referiu que se absteve porque não integrava o Órgão Executivo aquando da aprovação deste projeto. -----

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz;-----

5.5- EMPREITADA "REMODELAÇÃO DO EDIFÍCIO DOS PAÇOS DO MUNICÍPIO - PROJETO E OBRA - INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E ASCENSORES" - RECEÇÃO DEFINITIVA;

Foi presente à reunião informação remetida pela Unidade Orgânica de Obras Municipais e Urbanismo, subscrita pelo Chefe de Divisão José Luís Alves de Carvalho, previamente remetida aos Senhores Vereadores, cujo teor se transcreve: -----

“Considerando que:-----

1-A empresa Odraude – Construção Civil e Obras Públicas, Lda., solicitou através de ofício datado de 11 de novembro de 2016, a receção definitiva da empreitada acima referenciada, nos termos do art.º 334.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação; -----

2-A empreitada tem a receção provisória datada de 7 de novembro de 2011;-----

3-Nos termos do art.º 397.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação, o prazo de garantia da obra é de 5 anos;-----

4-Portanto, decorridos cinco anos sobre a data da receção provisória e a pedido do empreiteiro, procedeu-se à vistoria de todos os trabalhos da empreitada, tendo-se verificando o cumprimento de todas as exigências contratualmente previstas e o respeito, pelo empreiteiro, de todas as obrigações decorrentes do período de garantia relativamente à totalidade da obra a receber.----

Neste sentido, proponho que a Câmara Municipal delibere, caso assim o entenda:-----

1-Dar o seu acordo à receção definitiva da empreitada da "Remodelação do Edifício dos Paços do Município-Projecto e Obra-Instalações eléctricas e ascensores", adjudicada à empresa Odraude – Construção Civil e Obras Públicas, Lda., conforme o auto de receção definitivo devidamente outorgado pelos intervenientes no processo, remetido em anexo; -----

2-Nos termos do disposto n.º 295.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação, proceder à liberação da caução."-----

A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por maioria, com as abstenções dos Senhores Vereadores Teodora Cardo e Nelson Silva: -----

1-Dar o seu acordo à receção definitiva da empreitada da "Remodelação do Edifício dos Paços do Município-Projecto e Obra-Instalações eléctricas e ascensores", adjudicada à empresa Odraude – Construção Civil e Obras Públicas, Lda., conforme o auto de receção definitivo devidamente outorgado pelos intervenientes no processo, remetido em anexo; -----

2-Nos termos do disposto n.º 295.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação, mandar proceder à liberação da caução."-----

O Sr. Vereador Nelson Silva referiu que se absteve porque não integrava o Órgão Executivo aquando da aprovação deste projeto. -----

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz;-----

5.6- EMPREITADA "REQUALIFICAÇÃO URBANA - RUA JOSÉ AUGUSTO MARTINS RANGEL/SEICEIRA E LIGAÇÕES - TRABALHOS COMPLEMENTARES - BARRACÃO" - RECEÇÃO DEFINITIVA;

Foi presente à reunião informação remetida pela Unidade Orgânica de Obras Municipais e Urbanismo, subscrita pelo Chefe de Divisão José Luís Alves de Carvalho, previamente remetida aos Senhores Vereadores, cujo teor se transcreve: -----

"Considerando que:-----

1-A empresa Eduardo Marques, solicitou através de ofício datado de 11 de novembro de 2016, a receção definitiva da empreitada acima referenciada, nos termos do art.º 334.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação; -----

2-A empreitada tem a receção provisória datada de 7 de novembro de 2011;-----

3-Nos termos do art.º 397.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação, o prazo de garantia da obra é de 5 anos;-----

4-Portanto, decorridos cinco anos sobre a data da receção provisória e a pedido do empreiteiro, procedeu-se à vistoria de todos os trabalhos da empreitada, tendo-se verificando o cumprindo todas as exigências contratualmente previstas e o respeito, pelo empreiteiro, de todas as obrigações decorrentes do período de garantia relativamente à totalidade da obra a receber.---- Neste sentido, proponho que a Câmara Municipal delibere, caso assim o entenda:-----

1-Dar o seu acordo à receção definitiva da empreitada da Requalificação Urbana - Rua José Augusto Martins Rangel/Seiceira e ligações - Trabalhos complementares - Barracão”, adjudicada à empresa *Eduardo Marques*, conforme o auto de receção definitivo devidamente outorgado pelos intervenientes no processo, remetido em anexo;-----

2-Nos termos do disposto n.º 295.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação, proceder à liberação da caução.”-----

A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por maioria, com as abstenções dos Senhores Vereadores Teodora Cardo e Nelson Silva: -----

1-Dar o seu acordo à receção definitiva da empreitada da Requalificação Urbana - Rua José Augusto Martins Rangel/Seiceira e ligações - Trabalhos complementares - Barracão”, adjudicada à empresa *Eduardo Marques*, conforme o auto de receção definitivo devidamente outorgado pelos intervenientes no processo, remetido em anexo;-----

2-Nos termos do disposto n.º 295.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação, mandar proceder à liberação da caução.”-----

O Sr. Vereador Nelson Silva referiu que se absteve porque não integrava o Órgão Executivo aquando da aprovação deste projeto. -----

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz;-----

5.7- EMPREITADA "CENTRO MULTIUSOS DE MAÇÃS DE DONA MARIA" - REVISÃO PREÇOS;

Foi presente à reunião uma informação da Unidade Orgânica de Obras Municipais e Urbanismo, subscrita pela Técnica Superior Ana Godinho da Costa, previamente remetida aos Senhores Vereadores, e com despacho exarado pelo Chefe de Divisão da UOOMU a referir que concordava com o seu conteúdo, cujo teor se transcreve: -----

“Considerando que:-----

1-Relativamente à empreitada do 'Centro Multiusos de Maçãs de D. Maria” executada pela empresa Odraude – Construção Civil e Obras Públicas, Lda., informamos V. Ex.^a que a 18 de dezembro de 2007, foi deliberado pelo Executivo a aprovação do cálculo da revisão de preços, tendo em consideração as variações para mais ou para menos, dos custos de mão-de-obra, dos materiais e dos equipamentos de apoio, no período compreendido entre o mês anterior ao da data limite para entrega das propostas e a data do termo do prazo de execução contratualmente estabelecido, de acordo com o Decreto-Lei n.º 6/2004 de 6 de janeiro; -----

2-O cálculo da revisão de preços foi de 24.780,56 € (vinte e quatro mil setecentos e oitenta euros e cinquenta e seis cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor e a autorização de pagamento da respetiva importância foi despachada a 19 de março de 2008; -----

3-Posteriormente, tendo por base informação técnica foi aprovado em Reunião de Câmara datada de 18 de novembro de 2015, novo cálculo da revisão de preços, no valor de 25.101,34 € (vinte e cinco mil cento e um euros e trinta e quatro cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor; -----

4-Importa referir, que o procedimento referente à revisão de preços da empreitada 'Centro Multiusos de Mações de D. Maria', encontrava-se em 2008 devidamente concluído e arquivado.--

Face ao exposto, propomos à Digníssima Câmara Municipal: -----

A anulação da deliberação exarada pelo Executivo a 18 de novembro de 2015, no que se refere à aprovação do novo cálculo da revisão de preços no valor de 25.101,34 € (vinte e cinco mil cento e um euros e trinta e quatro cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor da empreitada de 'Centro Multiusos de Mações de D. Maria'. -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por maioria, com as abstenções dos Senhores Vereadores Teodora Cardo e Nelson Silva, anular a deliberação tomada em reunião realizada a 18 de novembro de 2015, designadamente a aprovação do cálculo da revisão de preços no valor de 25.101,34 € (vinte e cinco mil cento e um euros e trinta e quatro cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor da empreitada de 'Centro Multiusos de Mações de D. Maria, executada pela empresa Odraude – Construção Civil e Obras Públicas, Lda., de acordo com o Decreto-Lei n.º 6/2004 de 6 de janeiro, nos termos do disposto no artigo 382.º do Código dos Contratos públicos. -----

O Sr. Vereador Nelson Silva referiu que se absteve porque não integrava o Órgão Executivo aquando da aprovação deste projeto. -----

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz; -----

Após discussão dos pontos 5.4 a 5.7, a Senhora Presidente regressou à sala. -----

5.8- PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO PRÉVIA PARA AÇÕES DE (RE)ARBORIZAÇÃO DE JOSÉ CARLOS GONÇALVES MENDES;

Foi presente à reunião informação remetida pela Unidade Orgânica de Obras Municipais e Urbanismo, subscrita pela Técnica Superior Isabel Barreira Pimenta, previamente remetida aos Senhores Vereadores, cujo teor se transcreve: -----

“Considerando que: -----

1-Foi solicitado pelo Instituto de Conservação da Natureza e Florestas, I.P. (ICNF) a emissão de parecer referente à autorização para ações de (re)arborização de José Carlos Gonçalves Mendes; -----

2-Nos termos do n.º1 do artigo 9.º do Decreto Lei nº 96/2013, de 19 de julho, os pedidos de autorização prévia para ações de (re)arborização são submetidos a parecer da Câmara Municipal; -----

3-No seguimento do email do ICNF, com data de entrada de 25/11/2016, com o código de registo nº PR.014133.2016, relativo ao pedido de autorização prévia para ações de (re)arborização com recurso a espécies florestais no prédio rústico denominado Portela, localizado na freguesia de Almoester e concelho de Alvaiázere, registado com o artigo matricial nº 7123, com a área 0.43 hectares, apresentando uma área de arborização com eucalipto comum, pertencente a José Carlos Gonçalves Mendes, morador Rua Dr. Paulo Quintela, Lt5 3ªA LocalidadeCoimbra, com o código postal 3030-393, fazem-se os seguintes enquadramentos legais em vigor: -----

Parcela 1: Portela -----

Plano Diretor Municipal de Alvaiázere: -----

Segundo a Planta de Ordenamento do PDM, a área de intervenção denominada por Portela, está inserida em Espaço Agro-Florestal e na Planta de Condicionantes a parcela não está integrada em Reserva Agrícola Nacional (RAN), está totalmente inserida em área de Reserva Ecológica Nacional (REN). Em relação à rede Natura 2000, a área de intervenção está inserida na área protegida do Sítio Sicó-Alvaiázere, é uma área que foi percorrida por um incêndio em 2010. -----

Plano Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios (PMDFCI) de Alvaiázere -----

O prédio rústico que compõe a parcela enquadram-se na classe média de perigosidade de incêndio florestal; -----

Relativamente às Faixas de Gestão de Combustível, esta parcela enquadram-se fora da faixa de gestão de combustíveis dos aglomerados urbanos e da rede viária florestal. Deverá ser cumprido o nº 15 do artigo 15º do DL nº 124/2006, de 28 de junho com a redação dada pelo DL nº 17/2009, de 14 de janeiro. -----

De acordo com a legislação, a pretensão enquadra-se nos seguintes diplomas: -----

- Resolução do Conselho de Ministros nº 179/97, de 27 de outubro; -----
- Decreto-Lei nº 124/2006, de 28 de junho alterado e republicado pelo Decreto-Lei nº 17/2009, de 14 de janeiro; -----
- Decreto-Lei nº 166/2008, de 22 de agosto alterado e republicado pelo Decreto-Lei nº 239/2012, de 2 de novembro, alterado pelo Decreto-Lei nº 96/2013, de 19 de julho; -----

Neste sentido, propomos: -----

De acordo com o supracitado deverá ser cumprido integralmente o Decreto-Lei nº 124/2006, de 28 de junho alterado e republicado pelo Decreto-Lei nº 17/2009, de 14 de janeiro. Assim como, o cumprimento do disposto no Decreto-Lei nº 166/2008 de agosto alterado e republicado pelo Decreto-Lei nº 239/2012, de 2 de novembro, alterado pelo Decreto-Lei nº 96/2013, de 19 de julho. -----

Em conclusão, cumpridas todas as normas acima referidas, nada há a opor ao projeto apresentado. -----

Remetemos assim, à consideração superior a emissão do respetivo parecer sobre a pretensão requerida." -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento e, sendo cumprido integralmente o Decreto-Lei nº 124/2006, de 28 de junho, na sua 5ª versão, atualizada pelo Decreto-Lei nº 83/2014, de 23 de maio, assim como, o cumprimento do disposto no Decreto-Lei n.º 166/2008 de agosto alterado e republicado pelo Decreto-Lei nº 239/2012, de 2 de novembro, alterado pelo Decreto-Lei nº 96/2013, de 19 de julho, nos termos da informação técnica prestada, deliberou, por unanimidade, concordar com o projeto apresentado, emitindo parecer favorável. -----

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz;-----

5.9- LOTEAMENTO INDUSTRIAL DO VALE DA AVELEIRA - RETIFICAÇÃO DA DELIBERAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE 20/04/2016 E REVOGAÇÃO DA DELIBERAÇÃO TOMADA EM REUNIÃO DE CÂMARA DE 14/11/2016;

Foi presente à reunião informação remetida pela Unidade Orgânica de Obras Municipais e Urbanismo, subscrita pela Técnica Superior Patrícia Cristina Alves Pedro Afonso, com despacho exarado pelo respetivo Chefe de Divisão da UOOMU referindo que concorda com os termos e proposta da Técnica Superior, previamente remetida aos Senhores Vereadores, cujo teor se transcreve:-----

“Considerando que:-----

1-Foi deliberado pela Digníssima Câmara Municipal, aprovar a alteração simplificada do Loteamento Industrial do Vale da Aveleira, nos termos do n.º 8 do artigo 27.º do RJUE – Regime Jurídico da Urbanização e Edificação, estipulado pelo Decreto – lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação, em reunião de 20 de abril de 2016; -----

2-Foi, também, deliberado pela Digníssima Câmara Municipal, aprovar a retificação da planta síntese final da alteração simplificada do Loteamento Industrial do Vale da Aveleira, nos termos do n.º 8 do artigo 27.º do RJUE, em reunião de 14 de novembro de 2016;-----

3-Detetou-se que houve um erro numérico na primeira deliberação de Câmara Municipal de 20 de abril de 2016, relativa à alteração simplificada do Loteamento Industrial do Vale da Aveleira, nomeadamente na alínea b) do ponto n.º 6 e na alínea a) do ponto n.º 7 da informação prestada pelos serviços técnicos, onde se lê “22.891,00 m²” deve ler-se “22.225,00 m²”; -----

4-Ora, este erro numérico levou, também, a que a planta síntese fosse elaborada com imprecisões, tendo, por esse facto, a Câmara Municipal em sua reunião de 14 de novembro de 2016 deliberado aprovar uma retificação da planta síntese desacetada;-----

5-Face ao exposto apresenta-se nova planta de síntese, composta pela planta de amarelos e vermelhos (onde se representa a alteração simplificada ao loteamento industrial do Vale da Aveleira por comparação ao aprovado para a 2.ª fase do Loteamento Industrial do Vale da Aveleira, em reunião de Câmara Municipal de 7 de maio de 1998) e pela solução final, já devidamente retificada e sem imprecisões, proveniente da alteração simplificada do Loteamento Industrial do Vale da Aveleira, nos termos do n.º 8 do artigo 27.º do RJUE.-----

Pelo que se propõe a V. Ex.ª:-----

De acordo com o supracitado, e em conformidade com o n.º 8 do artigo 27.º do RJUE: -----

1-Aprovar a retificação do erro numérico, na primeira deliberação de Câmara Municipal de 20 de abril de 2016, relativa à alteração simplificada do Loteamento Industrial do Vale da Aveleira, nomeadamente na alínea b) do ponto n.º 6 e na alínea a) do ponto n.º 7 da informação prestada pelos serviços técnicos, onde se lê "22.891,00 m²" deve ler-se "22.225,00 m²", assim como a retificação correspondente da respetiva planta síntese;-----

2-Revogar a aprovação da retificação da planta síntese deliberada em reunião de a Câmara Municipal de 14 de novembro de 2016. -----

Face ao exposto, remete-se à consideração superior." -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento e, de acordo com a informação supra transcrita deliberou, por unanimidade: -----

1-Aprovar a retificação do erro numérico que consta na primeira deliberação de Câmara Municipal realizada a 20 de abril de 2016, relativa à alteração simplificada do Loteamento Industrial do Vale da Aveleira, nomeadamente na alínea b) do ponto n.º 6 e na alínea a) do ponto n.º 7 da informação prestada pelos serviços técnicos, sendo que onde se lê "22.891,00m²" deve ler-se "22.225,00m²", bem como a retificação correspondente da respetiva planta síntese;-----

2-Revogar a aprovação da retificação da planta síntese deliberada em reunião de a Câmara Municipal de 14 de novembro de 2016. -----

A presente informação assim como os seus anexos, dão-se, para todos os devidos e legais efeitos, por transcritos na presente ata, dela fazendo parte integrante, ficando em anexo à mesma devidamente rubricada por todos os elementos do órgão executivo. -----

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz;-----

6 - UNIDADE ORGÂNICA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

6.1- PEDIDO DE ISENÇÃO DE TAXAS - SOCIEDADE FILARMÓNICA ALVAIAZERENSE DE SANTA CECÍLIA;

Foi presente à reunião o Despacho da Exma. Senhora Presidente da Câmara Municipal, previamente remetido aos Senhores Vereadores, referente ao seguinte pedido de isenção de taxas pela utilização da Casa Municipal da Cultura: -----

Requerente: Manuel Francisco Marques da Silva, na qualidade de Presidente da Direção da Sociedade Filarmónica Alvaiazerense de Santa Cecília, requerimento registado no MGD com o n.º 4469, a 09 de novembro de 2016, relativo ao pedido registado no MGD com o n.º 4468, a solicitar a Casa Municipal da Cultura, para realização de um ensaio e conseqüente concerto de Natal, oferecido gratuitamente ao público em geral e contemplado no Plano de Atividades dessa Associação, no próximo dia 17 de dezembro (sábado), entre as 14h e as 23h00).-----

A Câmara Municipal tomou conhecimento e, nos termos do n.º 6 do art.º 7.º do Regulamento Geral de Taxas Municipais, deliberou, por unanimidade, isentar a Sociedade Filarmónica Alvaiazerense de Santa Cecília do pagamento das taxas devidas pela utilização da Casa Municipal da Cultura, no valor total de 223,56€ (duzentos e vinte e três euros e cinquenta e seis cêntimos).-----

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz;-----

6.2- APOIO HABITAÇÃO DEGRADADA;

Foi presente à reunião uma proposta do Gabinete de Apoio à Vereação, subscrita pela Senhora Vice-Presidente, Sílvia Lopes, previamente remetida aos Senhores Vereadores, cujo teor se transcreve:-----

“Considerando:-----

1-No dia 2 de setembro de 2016 foi apresentado um requerimento nos Serviços de Atendimento do Município de Alvaiázere a solicitar o apoio para fornecimento de materiais de construção que permitirá intervir na habitação da D. Silvina Dias Luiz, residente na Rua Casal Agostinho Alves, n.º 72, em Maçãs de D. Maria – Processo n.º 2/2016 – AMH;-----

2-No dia 2 de setembro de 2016, foi realizada uma visita à habitação, onde estiveram presentes a responsável pelo Pelouro da Ação Social e Vice-Presidente, Dra. Sílvia Lopes, a Técnica do Gabinete de Ação Social e Saúde, Jennifer Santos e o Engº Hilário Simões, que verificaram o material que seria necessário para permitir a recuperação do chão da sala da requerente, que neste momento se encontra com buracos, que constituem um perigo para os idosos que a utilizam;-----

3-O agregado familiar é constituído por 2 pessoas, um casal de idosos;-----

4-A requerente auferir uma pensão de velhice no valor de 259,36€ e o marido auferir uma pensão de velhice no valor de 283,78€. Ambos têm graves problemas de saúde e, grande parte dos rendimentos deste agregado, é gasto em medicação e deslocações ao Hospital de Coimbra;

5-A requerente se compromete a assegurar a mão-de-obra necessária à intervenção, solicitando à Câmara Municipal de Alvaiázere apenas o material necessário;-----

6-O material necessário será: tábuas, vigas e pregos;-----

7-O preço total dos materiais, sem IVA, será de 230,00€.-----

De acordo com a alínea h) do n.º 2 do artigo 23º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, o Município tem atribuições em matérias de ação social e, por outro lado, a alínea v) do n.º 1 do artº 33º da mesma lei, estabelece como competência da Câmara Municipal, participar na prestação de serviço e prestar apoio a pessoas em situação de vulnerabilidade. Se a deliberação a tomar for favorável, melhorará a qualidade de vida destes munícipes que atualmente residem numa habitação deficitária em termos de condições habitacionais, facto que, só por si, os relembra diariamente sobre a situação de vulnerabilidade social em que se encontram;-----

Proponho que a Câmara Municipal delibere:-----

1-A cedência de materiais de construção para recuperar o chão da sala de estar.”-----

A Sra. Vereadora Teodora Cardo referiu que relativamente à atribuição do material para a obra em causa, gostaria que fosse estipulado um prazo para a realização da mesma, bem como a a sua posterior monitorização.-----

A Sra. Vice-presidente referiu que esta monitorização já estava prevista, por parte dos Serviços da Câmara Municipal, aquando da entrega do material e inclusive era assinado um documento em que os beneficiários se comprometiam a aplicar o material cedido. -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade, a cedência de materiais de construção para recuperar o chão da sala de estar da habitação, com o artigo matricial n.º 159, da Freguesia de Maçãs de D. Maria, propriedade da Múncipe da Silvina Dias Luiz, com o contribuinte 100 811 965, referente ao processo de apoio habitacional n.º 2/2016 – AMH, sendo que o preço total dos materiais, sem IVA, está estimado em de 230,00 € (duzentos e trinta euros). Esta despesa possui o n.º sequencial de cabimento 12793, devendo onerar a classificação económica 0102/080802 e GOP 02/011/2013/5110. -----

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz; -----

6.3- PEDIDO DE ISENÇÃO DE TAXAS - ESCOLA TECNOLÓGICA E PROFISSIONAL DE SICÓ;

Foi presente à reunião o Despacho da Exma. Senhora Presidente da Câmara Municipal, previamente remetido aos Senhores Vereadores, referente ao seguinte pedido de isenção de taxas pela utilização da Casa Municipal da Cultura: -----

Requerente: Abílio Miguel Marques Carvalho, na qualidade de Diretor do Polo da ETP Sicó de Alvaiázere, requerimento registado no MGD com o n.º 4882, a 05 de dezembro de 2016, relativo ao pedido registado no MGD com o n.º 4881, a solicitar a Casa Municipal da Cultura, para realização de uma atividade do maior interesse para os alunos, não havendo espaço no edifício da escola, nomeadamente uma sessão com o escritor André Fernandes, no próximo dia 16 de dezembro, entre as 16h e as 17h30. -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento e, nos termos do n.º 6 do art.º 7.º do Regulamento Geral de Taxas Municipais, deliberou, por unanimidade, isentar a ETP Sicó de Alvaiázere do pagamento das taxas devidas pela utilização da Casa Municipal da Cultura, no valor total de 37,26€ (trinta e sete euros e vinte e seis cêntimos). -----

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz; -----

APROVAÇÃO EM MINUTA: - De acordo com o n.º 3 do artigo 57.º da Lei número 75/2013, de, de 12 de setembro, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar em minuta, para efeitos imediatos, a presente ata. -----

E nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente declarou encerrada a reunião, pelas dezassete horas e trinta minutos, da qual para constar, se lavrou a presente ata, que eu, Secretária do Gabinete de Apoio à Vereação, Sandrina Marques Pais Pedrosa, subscrevi e também assino. _____